



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

LEI N.º 01/2007

Súmula: *Autoriza o Prefeito Municipal a alienar por venda 03 (três) veículos, e dá outras providências.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte

LEI

Artigo 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar por venda os veículos abaixo discriminados, de propriedade do Município:

1. AMBULÂNCIA BESTA – Placa AHS-2916 – Renavan 69.504294-7
2. VW/GOL MI – Chassi 9BWZZZ377WP507473 – Placa AHP-6928, ano de Fabricação/Modelo 1998.
3. I/KIA BESTA GS GRAND – Chassi KNHTS732217066547 – Placa AKD-0153, Ano de Fabricação/Modelo 2001.

§ 1º A alienação de que trata esta lei, será realizada por **LEILÃO**, conforme dispõe o artigo 17, inciso I, da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, referendado pelo artigo 93, inciso I da Lei Orgânica do Município.

Artigo 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º Revogadas as disposições em contrário.

Lupionópolis, 09 de janeiro de 2007.


JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal